



200

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.874

De 22 de novembro de 1 982

Dispõe sobre alteração dos valores da escala de referência de vencimentos, salários e provenientes dos servidores do Poder Executivo e do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 19 de novembro de 1 982, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Os valores da escala de referência de vencimentos, salários e provenientes dos servidores municipais, inativos e pensionistas, do Poder Executivo e do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, a contar de 1º de novembro de 1 982, passam a ser os seguintes :-

REFÉRÊNCIA	VALOR MENSAL - Cr\$
5/1	23.568,00
5/2 1	28.000,00
01.	33.496,00
02.	35.260,00
03.	36.988,00
04.	40.698,00
05.	43.600,00
06.	45.563,00
07.	47.309,00
08.	50.625,00
09.	54.488,00
10.	57.236,00
11.	59.356,00
12.	62.063,00
13.	66.144,00
14.	70.070,00
15.	72.540,00
16.	76.682,00
17.	83.530,00
18.	93.734,00
19.	106.428,00
20.	120.302,00
21.	128.306,00
22.	138.256,00
23.	148.673,00



201

fl.02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
continuação... .

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR MENSAL - Cr\$</u>
24.	163.155,00
25.	169.295,00
26.	176.733,00

Artigo 2º - O valor do salário-família passa a ser de Cr\$ 1.179,00 (mil e cento e setenta e nove cruzeiros), por dependente, a contar da data de que trata o artigo anterior.-

Artigo 3º - As pensões às viúvas e dependentes, contribuintes ou não da Previdência Social, sob regime de pensionistas, obedecendo as disposições da Lei nº 1.930, de 21 de novembro de 1.972.-

Artigo 4º - As despesas com a aplicação desta Lei, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.-

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos 22 (vinte e dois) de novembro / de 1.982 (mil novecentos e oitenta e dois).-

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

DR. WEENIS DIAS MACIEIRA
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. n°s. 116 e 117 do livro competente nº 18.-

PROCESSO N° 1.860/72 - "PC"